

DECRETO N° 003/96(INSTITUI E DISCIPLINA PONTO DE TÁXIS NO PERÍMETRO URBANO)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal da Flora  
no Estado de São Paulo, no uso legal de suas  
atribuições,

DECRETA:

Artº 1º - Fica instituído "Ponto de Táxis" nº 01 (um), a faixa de 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados) distribuída com 10,00 m (dez metros) de cunhamento por 3,50 m (tres me-  
tros e cinquenta centímetros) de largura, situado na esqui-  
na da Rua Livino Cardoso de Oliveira com a Avenida Brasil,  
sentido Centro/Garagem municipal, com titularidade a Anto-  
nio Delfino.

Artº 2º - O ponto de Táxis instituído pelo antigo primeiro do presente Decreto, funcionará com e observação das leis de trânsi-  
to em vigor e fiscalizado pela autoridade competente, a  
quem caberá a necessária visita e liberação dos veículos,  
que deverão ser dotados de todas as condições de uso e se-  
gurança.

Artº 3º - O ponto de Táxis objeto do presente Decreto, abrigará até o máximo de 03 (três) veículos, de 02 (duas) e de 04 (qua-  
tro) portas, que deverão ser cadastrados na Prefeitura Mu-  
nicipal, por sua Diretoria Administrativa da Organização e  
Serviços Internos.

Parágrafo único - Todas as alterações decorrentes da aplicação do  
presente Decreto, deverão ser comunicadas à Prefeitura Mu-  
nicipal que se constata ou não.

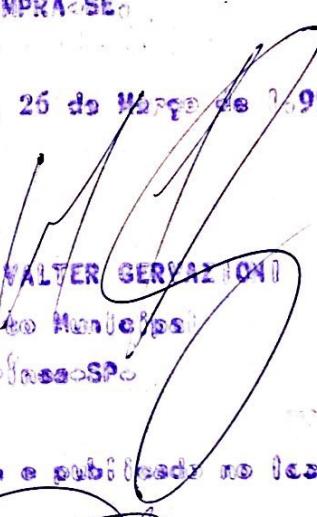
anexo nº 003/96 - Fls. 02

ANEXO 02 - Esse Decreto entra em vigor nesse dia:

APR 5º - Reconhecendo as disposições em contrário:

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florença-SP, PALÁCIO DO Povo, 26 de Março de 1996.

  
ENQ<sup>UE</sup> AGR<sup>UE</sup> WALTER GERVAZIO  
Prefeito Monteiro  
Floripa-SC

Registrado neste Órgão Administrativo e publicado no local da constância

  
CLÁUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Dir. 02 - Unidade Adm. Orgâno  
SPPM - Interno - Floripa-SC